



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2021 DE 23 DE ABRIL 2021.

“Fica Autorizado a abertura de crédito adicional de natureza especial para CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 30.006/21 com o DER – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, representados pela Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir **CRÉDITO ESPECIAL** para **CELEBRAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 30.006/21 com o DER – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**, no orçamento vigente, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para fazer face aos Programas, Projetos/Ações, conforme funcional programática a seguir:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	25 – Secretaria de Administração e Finanças		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	7001 – Serra do Salitre com Gestão Eficiente e Responsável		
Projeto/Atividades	1.418 – CELEBRAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições. (Fic. 839)	Fonte. 100	500.000,00

TOTAL GERAL – R\$			500.000,00
--------------------------	--	--	-------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	99 – Reserva de Contingência
Função de Governo	99 – Reserva de Contingência
Sub-Função	999 – Reserva de Contingência Geral
Programa	9999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividades	9.999 – Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Nat. de Despesa	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia (Fic.589)	Fonte 100	500.000,00
TOTALGERAL – R\$			500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra do Salitre, 23 de abril de 2021.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal